



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Edital Nº 8/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU, ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - TURMA 2025**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no DOU nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** por meio deste Edital que, no período **de 03 de fevereiro de 2025 à 28 de fevereiro de 2025**, estarão abertas as inscrições para **Curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – Turma 2025**, no Campus Confresa, de acordo com os termos previstos neste edital e nas leis vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital está em consonância com as normativas:
- Lei 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional
 - Decreto nº 9.094, de julho de 2017 e suas alterações que dispõem sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
 - Lei 11.892/2008 que cria os Institutos Federais e dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* (art. 7º);
 - Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de Especialização;
 - Resolução nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, que institui o cadastro nacional de oferta de cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) das instituições credenciadas no Sistema Federal de Ensino;
 - Portaria Normativa 13/2016/MEC que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil;
 - Decreto 3.298/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
 - Resolução Nº 013, de 28 de março de 2019 que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023, bem como a Resolução nº 33/2024 que prorrogou a vigência da referido Plano até 31 de dezembro de 2025;
 - Regulamento didático do IFMT, Resolução 81/2020/CONSUP/IFMT;
 - Regulamento Lato Sensu do IFMT, Resolução CONSUP 79/2021;
 - Resolução 83/2017/CONSUP/IFMT, 120/2017/CONSUP/IFMT e 23/2019/IFMT/CONSUP sobre processos seletivos e gratificação de encargo de cursos e concursos no IFMT;
 - Portaria 313/2024 - CFS-GAB/CFS-DG/CCONF/RTR/IFMT, de 22 de outubro de 2024, que designa a Comissão de elaboração e condução de edital do Processo Seletivo do Curso de Especialização em Educação no Campo – Ingresso 2025.
- 1.2 O resultado do Processo Seletivo, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2025.
- 1.3 Os requisitos para inscrição no curso são:
- Possuir diploma de graduação reconhecido pelo MEC;
 - Enquadrar-se no público a qual é destinado às vagas, isto é, aos formados na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Edital Nº 8/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

área da Educação;

c) Apresentar a documentação exigida neste edital (conforme item 7.15)

1.4 A divulgação das etapas deste edital será feita no <<http://seletivo.ifmt.edu.br>> através do sistema de gerenciamento de concursos - SGC

1.5 O Curso será ofertado na modalidade presencial, sendo o Campus Confresa responsável pela execução do curso.

1.6 O processo seletivo seguirá o cronograma do Quadro 1, a seguir:

Quadro 1- Cronograma do processo seletivo deste edital

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Publicação do Edital	27/01/2025
Prazo para Impugnação do Edital	28 e 29/01/2025
Resposta de Recursos de impugnação do edital	03/02/2025
Inscrições via internet	03/02 a 28/02/2025 (até às 23h59min)
Divulgação Preliminar das inscrições deferidas	05/03/2025
Recurso sobre as Inscrições Deferidas	06/03/25
Divulgação das Inscrições Deferidas	11/03/25
Divulgação da convocação para as Bancas de Heteroidentificação	12/03/2025
Realização das Bancas de Heteroidentificação	13/03 a 14/03/2025
Resultado preliminar das Bancas de Heteroidentificação	19/03/2025
Recurso do Resultado preliminar das Bancas de Heteroidentificação	20/03/2025
Resultado Final das Bancas de Heteroidentificação	27/03/2025
Resultado preliminar do processo seletivo	28/03/2025
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	31/03/2025
Divulgação do resultado final	03/04/2025
Matrículas da 1ª chamada	04 a 10/04/2025
Divulgação da lista de excedentes, se houver	14/04/2025
Matrículas de excedentes, se houver	16/04/2025

2. DA OFERTA DE VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1. Serão ofertadas o total de 40 (quarenta) vagas, sendo divididas conforme quadro 02.

2.1.1 Destas vagas 10% (dez por cento) serão destinadas a candidatos de Políticas de Ações Afirmativas autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência em atendimento à Portaria Normativa nº 13/2016/MEC e a resolução 056.2019 do IFMT.

2.1.1. Não havendo aprovação de candidatos em uma categoria cotas (reservadas ou ampla concorrência ou ações afirmativas), as vagas poderão ser revertidas entre si e ocupadas pelos candidatos aprovados/classificados, conforme a ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Edital Nº 8/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Quadro 02 - Vagas

Ampla Concorrência (AC)	Vagas das Políticas de ações afirmativas (10%)	Total de Vagas
36	04	40

2.2. O **IFMT** reserva-se o direito do não preenchimento total das vagas, em caso de avaliação insatisfatória/insuficiente dos candidatos.

2.3. Ao **IFMT** resguarda-se o direito de não efetivar matrículas, caso não atinja um percentual de 37% (trinta e sete por cento) de ocupação das vagas oferecidas, isto é, 15 (quinze) matrículas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Ao se inscrever, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de seu teor.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, é obrigatório conhecer integralmente o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. O candidato deverá realizar inscrição conforme Cronograma (Quadro 1), preenchendo todos os itens do formulário de inscrição e anexar **OBRIGATORIAMENTE** a documentação por meio do sistema eletrônico SGC (<http://seletivo.ifmt.edu.br>), em arquivo único em formato PDF.

3.4. Para comprovar os requisitos apontados neste edital, o candidato deverá encaminhar pelo endereço eletrônico <http://seletivo.ifmt.edu.br>, em **arquivo único (JUNTAR TODOS OS DOCUMENTOS), formato PDF de tamanho até 10 MB (dez Megabytes)**, os seguintes documentos:

- Cópia do Diploma de Graduação em Nível Superior reconhecido pelo MEC (em substituição ao Diploma de Graduação, será aceito um documento comprobatório de Conclusão de Curso de Graduação que: 1 – informe a data de conclusão e a data que foi realizada a colação de grau do curso de Graduação; 2 – informe que o Diploma está em fase de elaboração na Instituição de Ensino Superior (IES); ou Declaração de conclusão do curso constando que o diploma está em fase de expedição);
- Termo de autodeclaração (**anexo II**) e termo de uso de imagem (**anexo I**) para candidatos de políticas de Ações Afirmativas, para concorrer às vagas destinadas a negros/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas e indígenas.
- Requerimento de PCD (**anexo VII**) e Laudo Médico dos últimos doze meses, para os candidatos que concorrerão como pessoa com deficiência.
- Carta de intenções conforme item 5.

3.5. O preenchimento do formulário de inscrição com todas as informações deve ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** no nome do candidato que realizará o processo seletivo.

3.5.1 A inscrição realizada com documentos de outra pessoa será indeferida.

3.6 O candidato deve atentar-se para juntar o documento em arquivo único, inserir e enviar conforme especificado no subitem 3.4, caso contrário sua inscrição não será efetivada. Não serão analisados documentos protocolizados nos Campi do IFMT ou encaminhados por e-mail ou Sedex. Apenas os documentos encaminhados conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Edital Nº 8/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

subitem 3.4.

3.6. O candidato que apresentar documentação incompleta ou que não apresentar, os documentos exigidos neste edital, será desclassificado.

3.7. O candidato deverá preencher eletronicamente todos os itens exigidos no formulário, incluindo o questionário socioeconômico, cujo objetivo é a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT, (não terá interferência na classificação dos candidatos).

3.8. O IFMT não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição, via internet, motivada por questões de ordem técnica como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou de requerimento de inscrição.

3.9. O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá ler atentamente o formulário de inscrição e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e CEP, assim como também se atentar para o período de correção de dados pessoais.

3.10. A Comissão organizadora do Processo Seletivo não realiza alterações de mudança de modalidade de vagas, documentos não enviados no ato da inscrição, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato.

3.11. Caso o candidato cometa algum equívoco com relação à opção na modalidade de vaga ou não tenha enviado a documentação correta ou conforme especificado no edital, deverá realizar nova inscrição, dentro do período de inscrições abertas. **Será considerada somente a última inscrição efetivada.**

3.12. O simples preenchimento do formulário de inscrição não assegura a efetivação da inscrição do candidato nem garante sua participação no Processo Seletivo. Há necessidade de que sejam enviados os documentos comprobatórios.

3.13. A ausência do envio de qualquer documento supracitado implicará na eliminação do candidato. Não será permitida complementação documental após realização da inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

3.14. Serão indeferidas as inscrições efetivadas e que não encaminharem a documentação conforme item 3.4 e subitens.

3.15. O portador de título de graduação obtido no exterior deverá apresentar o documento de revalidação, nos termos do art. 48 da Lei 98.394/1996.

3.16. O candidato de nacionalidade estrangeira terá que se inscrever com o Registro de Identificação Civil, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, a qual comprove sua condição regular no país (permanente ou temporária), conforme a Lei 13.445/2017.

3.17. O deferimento das inscrições dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica, à apresentação integral dos documentos solicitados e às informações prestadas no formulário de inscrição.

3.18. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFMT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que emitir informações enganosas ou fraudar qualquer documento solicitado por ocasião da inscrição.

3.19. O resultado das inscrições será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1), exclusivamente no endereço eletrônico <http://seletivo.ifmt.edu.br>, podendo o(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Edital Nº 8/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

candidato(a) apresentar recurso nos termos deste Edital.

3.20. Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96, de 18 de outubro de 2017, são facultadas ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social no ato da inscrição.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Em atendimento à Portaria Normativa MEC nº 13, de 11/05/2016, no que se refere a estabelecer uma porcentagem do número de vagas para os candidatos provenientes de Políticas de Ações Afirmativas – candidatos autodeclarados negros (as) (pretos/as e pardos/as), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência-PcD – estabelece-se no mínimo de 3 (vagas) vagas deste Processo Seletivo

4.2 Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência (PcD), o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência (PcD) e enviar documento comprobatório para avaliação da comissão médica.

4.3 O candidato que no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência (PcD) ou que, declarando-se, não encaminhar a documentação comprobatória não concorrerá às vagas reservadas, passando automaticamente a concorrer na ampla concorrência.

4.4 O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD), atendida a necessidade que a sua deficiência requer, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.5 O candidato com deficiência, além do rito de inscrição detalhado neste Edital, deverá obrigatoriamente, encaminhar para endereço eletrônico durante a inscrição no sistema de gerenciamento de concursos SGC <<https://seletivo.ifmt.edu.br/>>, o requerimento de reserva de vagas (**Anexo VII**), preenchido e assinado, com laudo médico (original e cópia), emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e ainda, cópia de documento oficial de identidade e cópia do resumo da pré-inscrição, no período estipulado no cronograma deste edital.

4.6 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.

4.7 A Comissão responsável pela análise de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleitearem concorrer às vagas na condição de pessoa com deficiência (PcD) levará em consideração tão somente a exigência do item

4.8 A relação dos candidatos com inscrições deferidas para as vagas destinadas às Ações Afirmativas será disponibilizada no endereço eletrônico <<http://seletivo.ifmt.edu.br>>, conforme prazo do cronograma (Quadro 1).

4.9 Para as vagas destinadas às cotas raciais e às cotas indígenas:

4.9.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas das cotas raciais, deverão enviar os **anexos I e II**, devidamente preenchidos, assinados e digitalizados em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Edital Nº 8/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

formato PDF, no momento da inscrição, através do formulário eletrônico no sistema de gerenciamento de concursos SGC - <https://seletivo.ifmt.edu.br/> no ato de sua inscrição.

4.9.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às cotas para indígenas, deverão enviar o **anexo III**, devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF, no sistema de gerenciamento de concursos SGC - <<https://seletivo.ifmt.edu.br>> no ato de sua inscrição.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A avaliação será realizada a partir da análise da Carta de Intenções, redigida pelo candidato, entregue no ato da inscrição.

5.1.1 A carta de intenções deverá conter:

- Trajetória acadêmica do candidato;
- Razão pela qual deseja fazer este curso;
- Descrição de habilidades e eventuais experiências relacionadas com a área do curso.

5.2 A carta de intenções deverá conter até 2 páginas, no tamanho A4.

5.3 Serão avaliados os itens mencionados no item 5.2, bem como a correção gramatical, coesão textual e clareza na exposição dos argumentos.

5.4 Cada um dos itens pontuará em até 1 ponto, totalizando 4 pontos, podendo os valores serem expressos em até uma casa decimal após a vírgula, conforme tabela abaixo:

Quadro 03 - Barema

Quesito	Pontuação Máxima
Trajetória acadêmica	1,0
Razão pela qual deseja fazer o curso	1,0
Descrição de habilidades e eventuais experiências	1,0
Correção gramatical, coesão e clareza	1,0
Nota final	4,0

5.5 O candidato deverá preencher eletronicamente todos os itens exigidos no formulário e fazer o upload dos documentos descritos no item da inscrição, em arquivo único e formato *PDF* de até 10MB (**EM ARQUIVO ÚNICO**).

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO DESEMPATE

6.1 A **nota final** do candidato será calculada a partir da somatória dos quesitos válidos apresentados para avaliação.

6.2 A **classificação final** dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente considerando a nota final.

6.2.1 Considerar-se-á como “**Aprovado**” os candidatos cuja classificação final esteja dentro do número de vagas ofertadas por este edital.

6.2.2 Considerar-se-á como “**Classificado**” os candidatos cuja classificação final



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Edital Nº 8/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

esteja fora do número de vagas ofertadas por este edital.

6.2.3 Em caso de **empate** na nota final, será classificado/aprovado primeiramente o candidato com a maior idade.

6.3 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) não apresentar toda a documentação requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital;

6.4 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <<https://seletivo.ifmt.edu.br>>, conforme Cronograma (Quadro 1).

7. DA MATRÍCULA

7.1 A matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este Edital, serão presenciais no Campus Confresa e será realizada conforme as seguintes etapas:

a) análise pelo setor de Registro Escolar do Campus Confresa da documentação encaminhada na inscrição.

b) registro no SUAP Edu e envio de confirmação ao candidato.

7.5 Após recebimento e conferência dos documentos, caberá ao setor responsável informar o candidato, no caso de ausência de algum documento, cabendo ao candidato providenciá-lo e entregar durante o período estipulado para a efetivação da matrícula.

7.6 Em hipótese alguma será realizada a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem com todos os requisitos do edital.

7.7 Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não entregar ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital, no prazo estabelecido.

7.8 Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

7.10 Das datas das matrículas

7.10.1 As matrículas serão realizadas conforme previstas no quadro 1 do cronograma

7.10.3 Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados, após a matrícula da **1ª chamada**, o coordenador do curso, encaminhará para o e-mail institucional <proen.dpi@ifmt.edu.br> o nome dos candidatos matriculados, para que seja elaborada e publicada a relação dos classificados para a lista de excedentes, se houver.

7.10.4 **Caso seja necessário será divulgada a lista de excedentes**, esta será divulgada até as 17h do dia **previsto no quadro 1, cronograma**, por meio do endereço eletrônico <<http://seletivo.ifmt.edu.br/>>.

7.11 Encerradas as chamadas dos candidatos, existindo ainda vagas remanescentes e não existindo candidatos classificados, poderá ser aberto um edital de vagas **remanescentes caso as entidades entendam como necessário**.

7.12 As vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente Edital serão preenchidas através de convocação, obedecendo ao limite de vagas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Edital Nº 8/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

7.13 As convocações de candidatos(as) ocorrerão até que se atinja 10% da carga horária do curso, caso sejam detectadas vagas ociosas.

7.14 No ato da matrícula, caberá a Secretaria de Registro Escolar do Campus Confresa a verificação das informações solicitadas e a entrega dos documentos indicados neste edital.

7.15 A matrícula deverá ser realizada pelo setor responsável, devendo o candidato apresentar os documentos abaixo listados:

I. Documento Oficial de Identificação atualizado;

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Certidão de Quitação Eleitoral ou Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição

(2024), obrigatórios para candidatos maiores de 18 anos na data da matrícula;

IV. Certificado de alistamento militar/reservista para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos na data da matrícula;

V. Certificado ou Diploma de conclusão do nível anterior de ensino;

VI. Histórico Escolar do nível anterior de ensino devidamente registrado;

VII. Termo de autorização de uso da imagem, (conforme **anexo I**).

7.16 Para a realização da matrícula dos candidatos das Ações Afirmativas, além dos documentos elencados no subitem, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.16.1 Original e cópia e do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); e/ou autodeclaração de que pertence ao grupo PPI e ou PCD (**Anexo II, III ou VII**). Os anexos deverão ser encaminhados através do formulário eletrônico <<https://seletivo.ifmt.edu.br>>.

7.17 A falta de um dos documentos aqui relacionados, tanto para os candidatos da reserva de vagas (Ações Afirmativas), quanto para os candidatos da ampla concorrência, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, nem será facultada a matrícula condicional.

7.18 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.19 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

7.20 O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada às Ações Afirmativas, sendo pessoa com deficiência, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos por ele próprio, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste Edital.

7.21 Para efeitos conceituais e de verificação dos laudos médicos referente aos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Edital Nº 8/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Decreto 3.298/1999 e Decreto 5.296/2004, no Decreto 5.626/2005, na Lei 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015.

7.22 O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

7.23 Os candidatos que concorrem nas políticas de ações afirmativas para candidatos negros, passarão por banca de heteroidentificação, conforme convocação a ser publicada no dia 11/08/2023 no site <<https://seletivo.ifmt.edu.br>>.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações:

- impugnação das normas do edital;
- listagem de inscrições deferidas/indeferidas;
- resultado do processo seletivo;

8.2 O candidato terá prazos conforme estipulados no Quadro 1 deste edital, para entrar com recurso.

8.3 O recurso dirigido por meio de requerimento (**Anexo VI**), em primeira e única instância, à Coordenação do Curso de Pós-graduação do Campus Confresa deverá ser encaminhado via sistema SGC no site <<https://seletivo.ifmt.edu.br>>. Os recursos somente serão considerados e analisados se estiverem devidamente fundamentados, assinados e em formato PDF.

8.4 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues nos Campi do IFMT ou qualquer outra forma que não for o estabelecido no subitem 8.3.

8.5 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital, ou que desrespeitem a instituição ou qualquer envolvido no processo.

9. DO INÍCIO DAS AULAS

9.1 O início das aulas está previsto para o mês de abril de 2025.

10. DO CURSO E DAS RESPONSABILIDADES DO PÓS-GRADUANDO

10.1 O curso será ofertado na modalidade presencial, estruturado em 5 módulos e elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), perfazendo 470 horas de conteúdos curriculares:

MÓDULOS DE FORMAÇÃO	Carga Horária
Módulo I – Metodologia da Pesquisa em Educação	60
Metodologia Científica	20
A Pesquisa na Escola	20
Informática como Instrumento de Pesquisa	20
Módulo II – Contextualizando o Campo	60
Formação Histórico Espacial de Mato Grosso (séc. XX e XXI)	20
Formação Histórico Espacial de Mato Grosso (séc. XX e XXI)	20
Terra e Trabalho	20
Módulo III – Meio Ambiente e Educação do Campo	100
Agroecologia	20
Meio Ambiente, Sustentabilidade e Cidadania	20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Edital Nº 8/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Ciências da Natureza	20
Etnoconhecimento	20
Técnicas de Produção e Processamento	20
Módulo IV – Políticas Públicas para a Educação do Campo	60
Gestão e Aspectos Legais da Educação do Campo	20
Economia Solidária	20
Formação e Trabalho Docente	20
Módulo V – Currículo e Educação do Campo	100
Arte, Cultura e Linguagem.	20
Currículo na Educação do Campo	20
Educação do campo e suas tecnologias	20
Etnomatemática	20
Educação do Campo, Infância, Juventude e Diversidade.	20
Total de Horas das Disciplinas	380
Elaboração do Trabalho de Conclusão de curso	90
Total da Carga Horária do Curso	470

10.2 Os encontros ocorrerão quinzenalmente, cumprindo um total de 20 horas cada, ao longo das sextas-feiras e sábados, conforme quadro abaixo:

Dia da Semana	Matutino	Vespertino	Noturno	Total
Sexta-feira			19:00 às 23:00	04 h
Sábado	07:30 às 11:30	13:30 às 17:30	19:00 às 23:00	12 h
Atividades dirigidas à distância				04 h
Total				20 h

11. DOS PROCEDIMENTOS E BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1 Das bancas de heteroidentificação e da comissão permanente de heteroidentificação

11.2 A banca de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros, atendendo aos critérios equitativos de raça/cor, garantindo que seus membros sejam distribuídos conforme previsto na Resolução CONSEPE nº 22/2021 e na Resolução CONSUP nº 22/2021.

11.2.1 O processo de heteroidentificação com o candidato será gravado para que, em caso de recurso ou denúncia, a comissão recursal possa analisar a gravação e deliberar sua decisão. As bancas serão realizadas via *webconferência* utilizando-se do *Meet*, conforme manual apresentado no **Anexo V**.

11.2.2 Ao entrar na sala on-line onde ocorrerá a verificação, o candidato, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, declarar que assinou o termo de autorização de filmagem e que se autodeclarou negro (preto ou pardo) no momento da inscrição.

11.2.3 Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Edital Nº 8/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

11.2.4 Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento sem foto ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

11.2.5 Caso o candidato não autorize a gravação, ou o responsável não a autorize, este será declarado como ausente.

11.2.6 No ambiente virtual, somente poderão estar presentes o candidato e os membros da comissão.

11.2.7 Ao sair da sala on-line, o candidato assinará a lista de presença virtual.

11.2.8 É vedado à Comissão Permanente de Heteroidentificação o uso de quaisquer outros mecanismos de heteroidentificação que não seja a análise das características fenotípicas do candidato, tais como fotografias do candidato ou de parentes; declarações feitas pelo candidato sobre a composição de sua família; apresentação de pareceres expedidos em outros órgãos ou resultado de aprovação em outros processos seletivos ou concursos.

11.2.9 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente deixará de concorrer às vagas de cotas raciais reservadas a pretos e pardos (PPI) e concorrerá apenas pela ampla concorrência.

11.2.10 O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.

11.2.11 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação e das demais etapas do processo seletivo.

11.3 Informações quanto aos procedimentos para heteroidentificação

11.3.1 Os atendimentos para auxílio com relação às bancas e orientações nos campi poderão ser feitos conforme especificado no Quadro 03.

11.3.2 Caso o candidato não possua equipamentos, celular e/ou acesso à internet para realização do processo, ele poderá fazer agendamento para utilização de equipamentos do campus, no dia e no horário da sua banca. O agendamento deverá ser solicitado por e-mail, considerando o campus que fez sua inscrição (Quadro 03), com antecedência de pelo menos 4 (quatro) horas.

11.3.3 No caso de problemas com o link de acesso à sala virtual do Google Meet, o candidato deverá, prontamente, comunicar por e-mail à Comissão Permanente de Heteroidentificação do campus para o qual se inscreveu, conforme Quadro 03, enviando uma foto ou captura (print) da tela de acesso, a fim de identificar/comprovar o problema. Em caso de não ser respondido, poderá recorrer à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Edital Nº 8/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Quadro 3 - Atendimento

LOCAL	SETOR DE ATENDIMENTO	E-MAIL
Campus Confresa	Comissão Permanente de Heteroidentificação	cph.cfs@ifmt.edu.br

11.4 Dos resultados e da divulgação dos resultados

11.4.1 A Comissão Permanente de Heteroidentificação, através de banca de validação da autodeclaração racial constituída para este fim, será responsável pela emissão de parecer DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração do candidato submetido à avaliação. Para a autodeclaração racial, serão considerados pela CPH:

- a) a autodeclaração do candidato como pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição;
- b) a avaliação telepresencial gravada conforme orientação deste Edital;
- c) o fenótipo negro (preto ou pardo) dos candidatos, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, conforme critérios apresentados no **Anexo IV** intitulado Formulário de Aferição.

11.4.2 O candidato não será considerado pessoa negra (preta ou parda) quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados neste Edital;
- b) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação; e
- c) houver deliberação, pela maioria dos membros das bancas da Comissão Permanente de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal, de que o fenótipo do candidato não é da raça negra (pretos e pardos).

11.4.3 O IFMT divulgará o resultado definitivo das bancas de validação da autodeclaração racial no endereço eletrônico <<https://seletivo.ifmt.edu.br>>, conforme estipulado no cronograma deste edital.

11.5 Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas

11.5.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas no curso de pós-graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica um dos documentos:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
- b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
- c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- d) Carteira de Identidade com identificação étnica; ou
- e) Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (**Anexo III**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Edital Nº 8/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

11.5.2 Os documentos devem ser devidamente preenchidos, assinados, digitalizados em formato PDF e enviados no ato da inscrição, junto aos demais documentos apresentando as informações de forma legível.

11.5.3 A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no campus para o qual se inscreveu, no ato da matrícula.

11.5.4 O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 11.5.1, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO e como consequência terá sua ELIMINAÇÃO da lista de cotas, indo para a lista de ampla concorrência do curso e campus escolhido.

11.5.5 Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

11.5.6 O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo de ingresso no curso e, se tiver sido matriculado, será desligado por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O candidato que não comparecer, ausentar-se de qualquer uma das etapas do processo seletivo, deixar de cumprir o estabelecido neste edital ou utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo será eliminado.

12.2 A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de seu teor.

12.3 A Comissão de Seleção do Edital poderá, a qualquer tempo, revogá-lo, no todo ou em parte, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza.

12.4 As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.

12.5 Será ainda eliminado do Processo Seletivo, o candidato que praticar atos contra as normas contidas neste Edital. O descumprimento aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

12.6 O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço do IFMT e no endereço eletrônico <<http://seletivo.ifmt.edu.br/>>.

12.7 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

12.8 Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o cancelamento.

12.9 A inscrição do candidato implica a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Edital Nº 8/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

12.10 Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

12.11 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

12.12 Não serão aceitos a inclusão de documentos em fase recursal deste edital, documentos que deveriam ter sido enviados no ato da inscrição.

12.13 Não será disponibilizado para terceiros dados dos participantes do processo, salvo nos termos da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

12.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS:8402909
9149

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR DOS
SANTOS:84029099149
Dados: 2025.01.21
14:13:42 -04'00'

Júlio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021